



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 210.582/2020

Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2021

Contrato nº 2021/097.4

OBJETO

Prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação nos Edifício Principal, Anexo I e Unidades Avançadas da CONTRATANTE, pelo período de doze meses, com fornecimento de materiais e equipamentos e prestação de serviços, sob demanda, de desinsetização e desratização, de acordo com as especificações técnicas descritas no EDITAL e nas demais exigências e condições expressas no referido instrumento e neste Contrato.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:
00.530.352/0001-59

Endereço:
PÇ DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:
MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função:
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:
FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

CNPJ/MF:
38.054.508/0001-45

Endereço:
ADE CJ. 03 LOTE 27 - ÁGUAS CLARAS

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 71.985-600
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:
DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO

Cargo
SÓCIO

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 12/05/2021	Data de assinatura 15/08/2023	Data de vigência 1º/09/2023 a 31/08/2024
Preço: R\$ 12.636.102,12 (doze milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e dois reais e doze centavos)	Valor da Garantia: R\$ 631.805,11 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e cinco reais e onze centavos)	

Nota(s) de Empenho: 2023NE001315; 2023NE001316.

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Este Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/09/2023, com amparo no artigo 57, II, da LEI, correspondente ao artigo 105, II, do REGULAMENTO; e
- b) reequilíbrio dos encargos sociais, de 71,86% para 71,62%, em decorrência da redução do aviso prévio trabalhado de 0,194% para 0,0194%, com efeitos financeiros a partir de 1º/09/2023.

Fica resguardada a possibilidade de concessão de repactuação/reajuste contratual, a ser solicitada tão logo sejam preenchidos os requisitos necessários, de acordo com o disposto no item 17 do contrato.

Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente, assim que concluídos os procedimentos licitatórios em andamento para contratação dos serviços em questão e desde que a CONTRATADA seja comunicada formalmente com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2021/097.4, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....

18 DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 631.805,11 (seiscentos e trinta e um mil, oitocentos e cinco reais e onze centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

18.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do Contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 18.4 deste Título.

18.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no



CÂMARA DOS DEPUTADOS

sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;

- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

18.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

18.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

18.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

18.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.

18.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

18.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 18.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.

18.4.4. No caso de alteração do valor deste Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.

18.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

18.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

18.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 18.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Edital.

18.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

18.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Edital, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 18.6 deste Título.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

18.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.

18.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 18.7 deste Título.

18.9. O disposto no item 18.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 18.4.3 e 18.4.4 e no item 18.10 deste Título.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.

18.11. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para ressarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

18.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

18.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

18.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

18.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

18.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

18.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

18.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

18.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

18.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

18.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

18.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 18.16.1 e 18.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

18.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

18.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

18.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada do contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

18.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

19. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

19.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o Artigo 57, inciso II da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

19.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos Artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

19.3. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.

19.3.1. A CONTRATADA será formalmente comunicada da rescisão com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificados os demais itens e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificados pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 15 de agosto de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Diego de Oliveira Barreto
Sócio

CCONT/PSA

1º/09/2023 a 31/08/2024

RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 13.595,96	R\$ -	R\$ 13.595,96	R\$ 13.595,96
2	ENCARREGADO SETORIAL	1	R\$ 8.717,95	R\$ -	R\$ 8.717,95	R\$ 8.717,95
3	ENCARREGADO DE SERVICO	12	R\$ 6.889,15	R\$ -	R\$ 6.889,15	R\$ 82.669,75
4	AUXILIAR DE ENCARREGADO	1	R\$ 6.096,80	R\$ -	R\$ 6.096,80	R\$ 6.096,80
5	ALMOXARIFE	2	R\$ 5.983,60	R\$ -	R\$ 5.983,60	R\$ 11.967,19
6	SERVENTE	178	R\$ 4.560,69	R\$ -	R\$ 4.560,69	R\$ 811.803,37
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 934.851,03

RESUMO - TOTAIS MENSais - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ -	R\$ 890,86	R\$ 890,86	R\$ 890,86
2	ENCARREGADO SETORIAL	1	R\$ -	R\$ 533,98	R\$ 533,98	R\$ 533,98
3	ENCARREGADO DE SERVICO	12	R\$ -	R\$ 401,11	R\$ 401,11	R\$ 4.813,32
4	AUXILIAR DE ENCARREGADO	1	R\$ -	R\$ 341,43	R\$ 341,43	R\$ 341,43
5	ALMOXARIFE	2	R\$ -	R\$ 335,32	R\$ 335,32	R\$ 670,64
6	SERVENTE	178	R\$ -	R\$ 227,46	R\$ 227,46	R\$ 40.487,88
TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º						R\$ 47.738,11

RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
1	ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 13.595,96	R\$ 890,86	R\$ 14.486,82	R\$ 14.486,82
2	ENCARREGADO SETORIAL	1	R\$ 8.717,95	R\$ 533,98	R\$ 9.251,93	R\$ 9.251,93
3	ENCARREGADO DE SERVICO	12	R\$ 6.889,15	R\$ 401,11	R\$ 7.290,26	R\$ 87.483,07
4	AUXILIAR DE ENCARREGADO	1	R\$ 6.096,80	R\$ 341,43	R\$ 6.438,23	R\$ 6.438,23
5	ALMOXARIFE	2	R\$ 5.983,60	R\$ 335,32	R\$ 6.318,92	R\$ 12.637,83
6	SERVENTE	178	R\$ 4.560,69	R\$ 227,46	R\$ 4.788,15	R\$ 852.291,25
TOTAL MENSAL - SALÁRIOS						R\$ 982.589,14

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (MENSAL)
SREP	SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA - SREP	R\$ 191,01
EPI - N.REL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 1.169,59
FERR - N.REL	FERRAMENTAS NÃO RELACIONADAS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 2.241,89
MAT. CONSUMO	MATERIAIS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 58.851,91
MAT CONS DURAVEL	MATERIAIS DE CONSUMO DURÁVEL NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO	R\$ 5.241,15
EQ SOB DEMANDA	SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS DIRETAMENTE A UM POSTO DE TRABALHO - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA	R\$ 2.723,82
TOTAL MENSAL		R\$ 70.419,38

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS

DESCRIÇÃO	VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário	R\$ 982.589,14
Adicional de Horas Noturnas	R\$ -
Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP	R\$ 191,01
Equipamentos de Proteção Individual não relacionados diretamente a um posto de trabalho	R\$ 1.169,59
Ferramentas não relacionadas diretamente a um posto de trabalho	R\$ 2.241,89
Materiais de consumo não relacionados diretamente a um posto de trabalho	R\$ 58.851,91
Materiais de consumo duráveis não relacionados diretamente a um posto de trabalho	R\$ 5.241,15
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 1.050.284,69

TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA

DESCRIÇÃO	VALOR
Serviços não relacionados diretamente a um posto de trabalho - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA	R\$ 2.723,82
TOTAL MENSAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 2.723,82

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

1	ENCARREGADO GERAL	QUANTIDADE	1
CCT	SINDISERVIÇOS/DF X SEAC/DF 2023/2023 Nº DF 00037/2023	DATA-BASE	01/01/2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			Valor
A	Salário-Base		R\$ 6.858,63
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 6.858,63

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			Percentuais	Valor
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>		0,00%	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 762,07

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições			Percentuais	Valor
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 1.534,13
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 191,77
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		5,44%	R\$ 417,48
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 115,06
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 76,71
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 46,02
G	INCRa (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 15,34
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 613,65
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			Percentuais	Valor
A	Auxílio Transporte		R\$ -	
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.053,00	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 2,75	

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2			Percentuais	Valor
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>			11,11%	R\$ 762,07
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições			39,24%	R\$ 3.010,16
2.3 - Benefícios Mensais e Diários			R\$ 1.055,75	

TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS R\$ 4.827,98

MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO			Percentuais	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,42%	R\$ 28,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 2,29
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)		0,77%	R\$ 52,93
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,02%	R\$ 1,33
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 0,52
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,05%	R\$ 209,22

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO R\$ 294,89

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Percentuais	Valor
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Art. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>		0,00%	R\$ -
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,42%	R\$ 28,46
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,02%	R\$ 1,37
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,05%	R\$ 3,50
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,02%	R\$ 1,37
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,22%	R\$ 15,23

Submódulo 4.2 - Inrajornada			Percentuais	Valor
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			Percentuais	Valor
4.1 - Ausências Legais			0,73%	R\$ 49,93
4.2 - Inrajornada			0,00%	R\$ -

TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INRAJORNADA R\$ 49,93

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

1
CCT

ENCARREGADO GERAL

SINDISERVICOS/DF X SEAC/DF 2023/2023 Nº DF00037/2023

QUANTIDADE 1
DATA-BASE 01/01/2023

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Valor

A	Uniformes - aquisição	R\$ 111,00
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 3,33

TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS

R\$ 114,33

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

Percentuais

Valor

A	Custos Indiretos	0,78%	
A.1	Administração Central	0,44%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	9,44%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	4,44%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,09%	

TOTAL DE BDI

11,94% R\$ 1.450,20

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

Valor

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 6.858,63
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.827,98
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 294,89
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 49,93
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 114,33
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)	R\$ 12.145,76
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.450,20
TOTAL DO POSTO	R\$ 13.595,96

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

Percentuais

Valor

A	13º Salário	8,33%	R\$ 571,55
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	39,24%	R\$ 224,29
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,94%	R\$ 95,02

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 890,86

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

Valor

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 13.595,96
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 890,86
TOTAL DO POSTO	R\$ 14.486,82

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS							
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG							
2 CCT	ENCARREGADO SETORIAL SINDISERVIÇOS/DF X SEAC/DF 2023/2023 Nº DF00037/2023	QUANTIDADE DATA-BASE	1 01/01/2023				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
A	Salário-Base		R\$ 4.110,95				
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -				
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -				
D	Adicional Noturno		R\$ -				
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -				
F	Outros (especificar)		R\$ -				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	4.110,95		
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias							
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -				
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 456,77				
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições							
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 919,53				
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 114,94				
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	5,44%	R\$ 250,23				
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 68,96				
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 45,98				
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 27,59				
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 9,20				
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 367,81				
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -				
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
A	Auxílio Transporte		R\$ 39,34				
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.053,00				
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -				
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 2,75				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2							
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>Calculado no Módulo 7</i>							
		11,11%	R\$ 456,77				
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições							
		39,24%	R\$ 1.804,24				
2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
			R\$ 1.095,09				
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS							
			R\$ 3.356,10				
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO							
Percentuais							
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$ 17,14				
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,37				
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,77%	R\$ 31,72				
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,02%	R\$ 0,80				
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,31				
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$ 125,41				
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO							
			R\$ 176,75				
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Percentuais							
Submódulo 4.1 - Ausências Legais							
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00%	R\$ -				
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,42%	R\$ 17,06				
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,82				
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,05%	R\$ 2,10				
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R\$ 0,82				
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,22%	R\$ 9,13				
Submódulo 4.2 - Intrajornada							
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4							
4.1 - Ausências Legais							
		0,73%	R\$ 29,93				
4.2 - Intrajornada							
		0,00%	R\$ -				
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA							
			R\$ 29,93				

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

2
CCT

ENCARREGADO SETORIAL

SINDISERVIÇOS/DF X SEAC/DF 2023/2023 Nº DF00037/2023

QUANTIDADE 1
DATA-BASE 01/01/2023

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 111,00
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 3,33
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 114,33

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	0,78%	
A.1	Administração Central	0,44%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	9,44%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	4,44%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,09%	
TOTAL DE BDI			11,94% R\$ 929,89

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.110,95
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.356,10
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 176,75
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 29,93
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 114,33
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 7.788,06
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 929,89
TOTAL DO POSTO		R\$ 8.717,95

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 342,58
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	39,24%	R\$ 134,44
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,94%	R\$ 56,96

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 533,98

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 8.717,95
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 533,98
TOTAL DO POSTO		R\$ 9.251,93

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
3 CCT	ENCARREGADO DE SERVIÇO SINDISERVIÇOS/DF X SEAC/DF 2023/2023 Nº DF00037/2023	QUANTIDADE DATA-BASE	12 01/01/2023		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base		R\$ 3.088,09		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -		
F	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 3.088,09	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -		
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 343,12		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 690,74		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 86,34		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	5,44%	R\$ 187,97		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 51,81		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 34,54		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 20,72		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 6,91		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 276,30		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte		R\$ 100,71		
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.053,00		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -		
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 2,75		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>					
		11,11%	R\$ 343,12		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					
		39,24%	R\$ 1.355,33		
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
			R\$ 1.156,46		
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					
			R\$ 2.854,91		
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Percentuais					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$ 12,88		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 1,03		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,77%	R\$ 23,83		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,02%	R\$ 0,60		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,24		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$ 94,20		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					
			R\$ 132,78		
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00%	R\$ -		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,42%	R\$ 12,82		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,62		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,05%	R\$ 1,57		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R\$ 0,62		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,22%	R\$ 6,86		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais					
		0,73%	R\$ 22,48		
4.2 - Intrajornada					
		0,00%	R\$ -		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					
			R\$ 22,48		

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

3
CCT

ENCARREGADO DE SERVIÇO

SINDISERVIÇOS/DF X SEAC/DF 2023/2023 Nº DF00037/2023

QUANTIDADE 12
DATA-BASE 01/01/2023

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 52,33
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 3,73
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 56,06

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	0,78%	
A.1	Administração Central	0,44%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	9,44%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	4,44%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,09%	
TOTAL DE BDI			11,94% R\$ 734,83

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 3.088,09
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.854,91
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 132,78
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 22,48
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 56,06
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 6.154,32
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 734,83
TOTAL DO POSTO		R\$ 6.889,15

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 257,34
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	39,24%	R\$ 100,99
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,94%	R\$ 42,78

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 401,11

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 6.889,15
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 401,11
TOTAL DO POSTO		R\$ 7.290,26

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
4 CCT	AUXILIAR DE ENCARREGADO		QUANTIDADE DATA-BASE	1 01/01/2023	
SINDISERVIÇOS/DF X SEAC/DF 2023/2023 Nº DF00037/2023					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base			R\$ 2.628,54	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.628,54	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>		0,00%	R\$ -	
B	Férias e Adicional de Férias		11,11%	R\$ 292,06	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		20,00%	R\$ 587,95	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 73,49	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		5,44%	R\$ 160,00	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 44,10	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 29,40	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 17,64	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 5,88	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 235,18	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte			R\$ 128,29	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 1.053,00	
C	Assistência Médica e Familiar			R\$ -	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)			R\$ 2,75	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>					
		11,11%	R\$ 292,06		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					
		39,24%	R\$ 1.153,64		
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
			R\$ 1.184,04		
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					
			R\$ 2.629,74		
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Percentuais					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,42%	R\$ 10,96	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 0,88	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)		0,77%	R\$ 20,28	
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,02%	R\$ 0,51	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 0,20	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		3,05%	R\$ 80,18	
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					
			R\$ 113,01		
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>		0,00%	R\$ -	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,42%	R\$ 10,91	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,02%	R\$ 0,53	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,05%	R\$ 1,34	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,02%	R\$ 0,53	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,22%	R\$ 5,84	
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais					
		0,73%	R\$ 19,14		
4.2 - Intrajornada					
		0,00%	R\$ -		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					
			R\$ 19,14		

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
4 CCT	AUXILIAR DE ENCARREGADO SINDISERVIÇOS/DF X SEAC/DF 2023/2023 Nº DF00037/2023	QUANTIDADE 1 DATA-BASE 01/01/2023	
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
A	Uniformes - aquisição		R\$ 52,33
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 3,73
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 56,06
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI			
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor
A.1	Administração Central	0,44%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	9,44%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	4,44%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,09%	
TOTAL DE BDI			11,94% R\$ 650,31
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º			
Módulo 1 - Composição da Remuneração			R\$ 2.628,54
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 2.629,74
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 113,01
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 19,14
Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 56,06
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)			R\$ 5.446,49
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			R\$ 650,31
TOTAL DO POSTO			R\$ 6.096,80
MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO			
A	13º Salário	Percentuais	Valor
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	39,24%	R\$ 85,96
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,94%	R\$ 36,42
TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO			R\$ 341,43
QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO			
Custo total - sem o 13º Salário			R\$ 6.096,80
Destaque do 13º Salário (valor mensal)			R\$ 341,43
TOTAL DO POSTO			R\$ 6.438,23

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
5 CCT	ALMOXARIFE SINDISERVIÇOS/DF X SEAC/DF 2023/2023 Nº DF00037/2023	QUANTIDADE DATA-BASE	2 01/01/2023		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO					
A	Salário-Base		R\$ 2.581,60		
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -		
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -		
D	Adicional Noturno		R\$ -		
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -		
F	Outros (especificar)		R\$ -		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 2.581,60	
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -		
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 286,84		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 577,45		
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 72,18		
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	5,44%	R\$ 157,14		
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 43,31		
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 28,87		
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 17,32		
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 5,77		
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 230,98		
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte		R\$ 131,10		
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.053,00		
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -		
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 2,75		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>					
		11,11%	R\$ 286,84		
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					
		39,24%	R\$ 1.133,02		
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
			R\$ 1.186,85		
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS					
			R\$ 2.606,71		
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO					
Percentuais					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$ 10,77		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,86		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,77%	R\$ 19,92		
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,02%	R\$ 0,50		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,20		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$ 78,75		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO					
			R\$ 111,00		
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Percentuais					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00%	R\$ -		
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,42%	R\$ 10,71		
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,52		
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,05%	R\$ 1,32		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R\$ 0,52		
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,22%	R\$ 5,73		
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -		
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4					
4.1 - Ausências Legais					
		0,73%	R\$ 18,79		
4.2 - Intrajornada					
		0,00%	R\$ -		
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA					
			R\$ 18,79		

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

5
CCT

ALMOXARIFE

SINDISERVIÇOS/DF X SEAC/DF 2023/2023 Nº DF00037/2023

QUANTIDADE 2
DATA-BASE 01/01/2023

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

			Valor
A	Uniformes - aquisição		R\$ 15,00
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$ 12,26
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$ 27,26

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	0,78%	
A.1	Administração Central	0,44%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	9,44%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	4,44%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,09%	
TOTAL DE BDI			11,94% R\$ 638,24

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.581,60
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.606,71
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 111,00
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 18,79
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 27,26
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 5.345,36
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 638,24
TOTAL DO POSTO		R\$ 5.983,60

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 215,13
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	39,24%	R\$ 84,42
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,94%	R\$ 35,77

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 335,32

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 5.983,60
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 335,32
TOTAL DO POSTO		R\$ 6.318,92

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS							
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG							
6 CCT	SERVENTE SINDISERVIÇOS/DF X SEAC/DF 2023/2023 Nº DF00037/2023	QUANTIDADE DATA-BASE	178 01/01/2023				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							
A	Salário-Base		R\$ 1.751,20				
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -				
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -				
D	Adicional Noturno		R\$ -				
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -				
F	Outros (especificar)		R\$ -				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 1.751,20			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias							
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>	0,00%	R\$ -				
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 194,58				
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições							
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	R\$ 391,71				
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 48,96				
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	5,44%	R\$ 106,59				
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 29,38				
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 19,59				
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 11,75				
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 3,92				
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 156,68				
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -				
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
A	Auxílio Transporte		R\$ 180,93				
B	Auxílio Alimentação		R\$ 1.053,00				
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ -				
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 2,75				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2							
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>							
		11,11%	R\$ 194,58				
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições							
		39,24%	R\$ 768,58				
2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
			R\$ 1.236,68				
TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS							
			R\$ 2.199,84				
MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO							
Percentuais							
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,42%	R\$ 7,30				
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 0,58				
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,77%	R\$ 13,51				
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,02%	R\$ 0,34				
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,01%	R\$ 0,13				
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,05%	R\$ 53,42				
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO							
			R\$ 75,28				
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Percentuais							
Submódulo 4.1 - Ausências Legais							
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - <i>Calculado no Submódulo 2.1</i>	0,00%	R\$ -				
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,42%	R\$ 7,27				
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,02%	R\$ 0,35				
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,05%	R\$ 0,89				
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,02%	R\$ 0,35				
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,22%	R\$ 3,89				
Submódulo 4.2 - Intrajornada							
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -				
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4							
4.1 - Ausências Legais							
		0,73%	R\$ 12,75				
4.2 - Intrajornada							
		0,00%	R\$ -				
TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA							
			R\$ 12,75				

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

6
CCT

SERVENTE

SINDISERVIÇOS/DF X SEAC/DF 2023/2023 Nº DF00037/2023

QUANTIDADE 178
DATA-BASE 01/01/2023

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

		Valor
A	Uniformes - aquisição	R\$ 15,00
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ 20,16
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 35,16

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	0,78%	
A.1	Administração Central	0,44%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	0,34%	
B	Lucro	0,50%	
C	Tributos	9,44%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	4,44%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	5,00%	
D	Despesas Financeiras	0,09%	
TOTAL DE BDI		11,94%	R\$ 486,46

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º

		Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.751,20
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.199,84
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 75,28
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 12,75
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 35,16
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ 4.074,23
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 486,46
TOTAL DO POSTO		R\$ 4.560,69

MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO

		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 145,93
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	39,24%	R\$ 57,27
C	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	11,94%	R\$ 24,26

TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

R\$ 227,46

QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO

		Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 4.560,69
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 227,46
TOTAL DO POSTO		R\$ 4.788,15

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

Categorias:
TODAS

GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições		<u>39,2400%</u>
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,0000%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,5000%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8121-4/00	5,4426%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,5000%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,0000%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,6000%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,2000%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,0000%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,0000%

GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais		<u>20,1700%</u>
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,3333%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,4150%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,0200%
	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,0510%
D		
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,0200%
	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,2220%
F		
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1)	2,7778%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,3333%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,0000%

GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista		<u>4,3000%</u>
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,4170%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,0334%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art.	0,7717%
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,0194%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,0076%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	3,0505%

GRUPO D: Reincidentias		<u>7,9100%</u>
A	Reincidentia do Grupo A sobre o Grupo B	7,9147%

SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA **71,6200%**

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Percentuais

Custos Indiretos da Contratada	0,78%
A Administração Central	0,44%
B Seguros, Garantias e Riscos	0,34%
Lucro	0,50%
A Lucro Real sobre os Custos Administrados	0,50%
Despesas Financeiras	0,09%
A Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de I	0,086%
A.1 <i>Dias Úteis Considerados</i>	11
A.2 <i>Taxa de Retorno</i>	2,00%
Impostos - Tributos Federais	4,44%
A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	3,65%
B Programa de Integração Social - PIS	0,79%
C Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	0,00%
Impostos - Tributos Distritais	5,00%
A Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	5,00%
SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA	
11,94%	